



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 123.663

**ENTIDADE:** Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco, exercício

orçamentário-financeiro de 2018.

RESPONSÁVEL: Oteniel Almeida dos Santos

CONTABILISTA: Marilda Nascimento de Lima Filha Rego (CRC/AC 1222/O-1)

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro **RELATOR:** 

## ACÓRDÃO Nº 11.713/2020 PI FNÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco. Exercício de 2018. Contas Regular. Arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, **ACORDAM** os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso I, considerar Regular a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco, exercício orçamentário-financeiro de 2018, de responsabilidade de Oteniel Almeida dos Santos, Secretário Municipal de Saúde à época. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco - Acre, 06 de fevereiro de 2020.

Cons. Valmir Gomes Ribeiro Presidente

Cons. Ronald Polanco Ribeiro Relator

Cons. José Augusto Araújo de Faria Consa. Dulcinéa Benício de Araújo





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Consa. Naluh Maria Lima Gouveia

Cons<sup>a</sup>. Sub.**Maria de Jesus**Carvalho de Souza

Fui presente:

Dr. **João Izidro de Melo Neto** Procurador-Chefe MPC





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 123.663

ENTIDADE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco, exercício

orçamentário-financeiro de 2018.

RESPONSÁVEL: Oteniel Almeida dos Santos

CONTABILISTA: Marilda Nascimento de Lima Filha Rego (CRC/AC 1222/O-1)

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

### **RELATÓRIO**

- 1. Trata-se Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco, exercício orçamentário-financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Oteniel Almeida dos Santos, Secretário Municipal de Saúde na ocasião.
- 2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório preliminar às fls. 16/33 opinando pela citação do responsável para que apresentasse alegações de defesa sobre a seguinte inconsistência:
  - 2.1. Não comprovação do saldo financeiro registrado no balanço financeiro e patrimonial no montante de R\$ 28.789.258,04, que se transfere para o exercício seguinte (2017), restando a comprovar o valor de R\$ 502.374,21; Art. 103 da Lei nº 4.320/64, (subitem 4.1.1).
- Citação as fls. 37/239. Defesa as fls. 440 a 83.
- 4. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório conclusivo às fls. 88/95, acolhendo as justificativas apresentadas pelo ex-gestor, e ao final opinou pela regularidade da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco.
- Pronunciamento do Ministério Público Especial às fls. 100/101.
  É o sucinto relatório.

Rio Branco - Acre, 06 de fevereiro de 2020.

# Cons. Ronald Polanco Ribeiro Relator

Processo TCE n° 123.663- TCE

Acórdão n. 11.713/2020/Plenário

Pág. 3 de 4





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 123.663

ENTIDADE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco, exercício

orçamentário-financeiro de 2018.

RESPONSÁVEL: Oteniel Almeida dos Santos

CONTABILISTA: Marilda Nascimento de Lima Filha Rego (CRC/AC 1222/O-1)

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

### **VOTO**

# O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO (Relator):

- 1. Ante o exposto, consubstanciado no parecer do Ministério Público atuante nesta Corte de Contas e no relatório exarado pelo Corpo Técnico, **VOTO**:
  - 1.1. Nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de Acórdão considerando REGULAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco, exercício orçamentário-financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Oteniel Almeida dos Santos, Secretário Municipal de Saúde na ocasião.
  - 1.2. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

#### É como Voto.

Rio Branco - Acre, 06 de fevereiro de 2020.

Cons. Ronald Polanco Ribeiro Relator